



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1926 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Altera artigos na Lei Municipal nº  
1900, de 19 de outubro de 2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.


Art.1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1900, de 19 de outubro de 2010 passam a ter a seguinte redação:

**Art. 2º Cria o Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, padrão 16, com 01 (uma) vaga.**

**Art. 3º A carga horária do cargo efetivo criado por esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 21 de dezembro de 2010

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

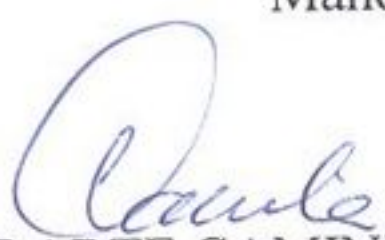
## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem a finalidade de corrigir a Lei nº 1900, de 19 de outubro de 2010 uma vez que o impacto financeiro foi baseado no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico com 40 horas semanais e Padrão 16.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal



**CARGO:** PROCURADOR JURIDICO

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** POSSUIR CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU EQUIVALENTE, COM INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

**DESCRIÇÃO SUMARIA:** DIRIGIR E ACOMPANHAR OS ASSUNTOS JURIDICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**CARGA HORARIA:** 40 HORAS SEMANAIS

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** EXARAR PARECERES SOBRE PROPOSIÇÕES DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO QUANDO SOLICITADO, BEM COMO NAS ALTERAÇÕES DA LEI ORGANICA E/OU REGIMENTO INTERNO; ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE ATOS DA MESA DIRETORA; ASSESSORAR AS COMISSOES PARLAMENTARES PERMANENTES E ESPECIAIS; ASSESSORAR AS COMISSOES PARLAMENTARES DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICANCIAS, QUANDO INSTAURADO CONTRA SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ASSESSORAR OS VEREADORES EM TUDO QUANTO PERTINE A SUAS ATUAÇÕES PARLAMENTARES; ASSESSORAR NA ELATORAÇÃO DE ATOS E MATERIAS LEGISLATIVAS PREVISTAS NA LEI ORGANICA MUNICIPAL; EXARAR PARECERES E DESEMPENHAR ATIVIDADES NA AREA JURIDICA EM TODAS AS INSTANCIAS JUDICIAIS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSARIO OU SOLICITADO PELA PRESIDENCIA; REDIGIR LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E OFICIOS; EMITIR OPNIOES DE FORMA ESCRITA SOBRE PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA CAMARA MUNICIPAL.

**FORMA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:** CONCURSO PÚBLICO.





IMPACTO FINANCEIRO - DESPESA PESSOAL DO  
 PODER LEGISLATIVO DE MANOEL VIANA – CONCURSO PARA  
 PROCURADOR JURÍDICO- PREVISÃO DE NOMEAÇÃO NO MÊS DE  
 DEZEMBRO DE 2010.

Para o cálculo do impacto financeiro das despesas com pessoal foram elaborados os seguintes cálculos:

I-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2006 A JUNHO/2007

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
7.946.440,72	270.658,94	3,41

II-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2007 A JUNHO/2008

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.217.086,75	305.303,36	3,31

III-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2008 A JUNHO/2009

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
8.938.639,23	338.101,78	3,78

IV-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2009 A JUNHO/2010

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.603.467,22	324.624,22	3,38

V-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2010 A JUNHO/2011

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.454.260,13	340.451,12	3,60

VI-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2011 A JUNHO/2012

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.738.943,62	366.015,99	3,76

*[Handwritten signature]*



VII-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2012 A JUNHO/2013

RCCL 10.177.196,08	DESPESA TOTAL PESSOAL 439.377,79	PERCENTUAL 4,32
-----------------------	-------------------------------------	--------------------

VIII- IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:

EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

ANO	RCCL PREVISTA	DESPESA PREVISTA PESSOAL	PERCENTUAL
2010	9.383.881,02	332.994,55	3,55
2011	9.524.639,24	352.180,46	3,70
2012	9.953.248,00	379.099,17	3,81

OBS: Para as despesas de pessoal de 2010, foi acrescentado um percentual de 4,28 (quatro vírgula vinte e oito) 2011 e 2012 e 2013 foi acrescentado um percentual de 7 (sete) sobre as despesa de 2010 e 2011.

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO	RCCL	DESPESAS PESSOAL	PERCENTUAL
2007	8.306.355,85	281.486,84	3,38
2008	10.127.817,65	319.060,22	3,15
2009	9.826.053,43	313.717,93	3,19

IX - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA:

ANO	RT PREVISTA 7%	ANO	DESPESA PREVISTA	PERCENTUAL
2009	601.011,42	2010	332.994,55	55,41
2010	589.680,00	2011	352.180,46	59,72
2011	616.215,60	2012	379.099,17	61,52

X - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLÍTICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPESA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2010	10.800.000,00	184.720,42	1,71
2011	11.286.000,00	196.841,98	1,74
2012	11.793.870,00	210.620,24	1,79

*g* *o*

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Manoel Viana, 06 de dezembro de 2010.

  
JOSÉ RENZ  
Presidente

  
JOSÉ GUSTAVO LUIZ  
Secretário

RECEITA BRUTA		RCL		RECEITA TRIBUTÁRIA		7% DA RT	70% DA RT
2009	11.061.646,05	2009	9.826.053,43	2009	8.585.877,57	601.011,42	420.708,00
2010	10.800.000,00	2010	9.383.881,02	2010	8.424.000,00	589.680,00	412.776,00
2011	11.286.000,00	2011	9.524.639,24	2011	8.803.080,00	616.215,60	431.350,92
2012	11.793.870,00	2012	9.953.248,00	2012	9.199.218,60	643.945,30	450.761,71
2013	12.324.594,15	2012	10.401.144,16	2013	9.613.183,43	672.922,84	471.045,98

RECEITA BRUTA.  
4,5% DE UM ANO PARA OUTRO  
2009: RECEITA REAL  
2010: VALOR TIRADO DO  
ORÇAMENTO

RCL  
2010 - 4,5%  
OS OUTROS ANOS ACRÉSCIMO DE 4,5%

RT: 78% DA RECEITA BRUTA.

9/

9